Rua Campos Salles, 222, Barueri-SP - CEP 06401-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

## DECISÃO/CARTA - CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital n°: 1127739-71.2016.8.26.0100

Classe – Assunto: Ação Civil Pública - Oferta e Publicidade
Requerente: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Requerido]: ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ

42.591.651/0001-43, Alameda Amazonas, 253, 1° ANDAR - SALA A,

Alphaville Industrial, CEP 06454-070, Barueri - SP

A(o) Ilmo(a) Sr(a): Arcos Dourados Comércio de Alimentos LTDA Alameda Amazonas, 253, 1º ANDAR - SALA A 06454-070 Barueri-SP

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fabio Calheiros do Nascimento

Vistos.

- 1. Verifique a Serventia se está corretamente anotada no sistema a Defensoria Pública do Estado de São Paulo para que as intimações sejam regularmente feitas de modo pessoal, haja vista o que foi alegado as fls.235/236.
- 2. Resolvida a questão relativa à competência do juízo, é o caso de analisar o pedido de tutela antecipada postulado pela requerente. Compreendo que as provas colacionadas aos autos, neste momento em que se realiza a cognição sumária e superficial do caso, são suficientes para a formação do convencimento no sentido de que a atuação da requerida configura, em tese, publicidade abusiva. Com efeito, as fotografias juntadas aos autos, quer na própria petição inicial, quer em anexo a ela, dão conta de que, aparentemente, entre 2012 e 2016, ano em que ajuizada esta ação, a requerida promoveu eventos em ambientes escolares, com crianças e adolescentes. A rigor, esses eventos seriam destinados a educar e orientar os menores, mas como isso se fazia com o personagem que identifica a requerida e com exposição da marca dela, acaba por se afigurar verossímil a alegação da requerente no sentido de que a requerida travestiu sua publicidade de orientação educacional, o que é vedado pela lei, a teor do artigo 37, § 20 do Código de Defesa do Consumidor na parte em que trata do aproveitamento da deficiência de julgamento e experiência do menor de idade.

Deixo de acolher o pedido da requerente apenas no ponto referente à vedação de publicidade na "internet", pois, ao menos por ora, não verifiquei elementos suficientes que me indiquem que se trata de conduta ilícita, eis que fora do ambiente escolar e de controle preventivo

Diante do exposto, DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DE TUTELA DE EVIDÊNCIA para condenar a requerida à obrigação de não fazer, consistente em não realizar o "Show do Ronald Mcdonald" em qualquer creche ou escola do Estado de São Paulo, sob pena de multa de R\$ 100.000,00 por evento.

- 3. Cite-se e intime-se a parte ré para que apresente contestação no prazo legal de 15 dias úteis, nos termos do artigo 335 do Código de Processo Civil, sendo que caso não o faça nesse prazo, entender-se-á que não discorda do pedido da parte autora.
- 4. Decorrido o prazo acima sem apresentação de contestação, certifique-se. Em se tratando de caso que envolve direito indisponível, independentemente de nova decisão, oficie-se à OAB para que seja indicado curador especial à parte ré. Após, intime-se para que o faça, voltando à conclusão logo em seguida para intimação da parte autora para apresentação de réplica ou prolação de decisão saneadora.
  - 5. Servirá o presente, por cópia digitada, como carta de citação e intimação.
  - 6. Intime-se.

Barueri, 21 de março de 2018.

## DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

(CÓPIA DA INICIAL SEGUE ANEXA E FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA)

CORREIOS	REMESSA LOCAL  DATA DE POSTAGEM  S. P. P. INCIDENCIAL DE POSTAGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
DESTINATÁRIO Arcos Dourados Comércio de Al Alameda Amazonas, 253, 1° ANI 06454-070 Barueri-SP ENDEREÇO PARA DEVOLU Foro de Barueri - Cartório da 2 Rua Campos Salles, 222 06410-901 Barueri-SP	imentos LTDA DAR - SALA A  ÇÃO DO CE  AR  9912260497/2010-SPM TJSP	CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
TENTATIVAS DE ENTREGA  1°/ : h  2°// : h  3°// : h	MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO  (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros:	RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
ATENÇÃO: Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.  ( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico. ( ) Reintegrado ao Serviço Postal em/  Uso exclusivo do Cliente: PROCESSO Nº 1127739-71.2016.8.26.0100		
ASSINATURA DO RECEBEDOR NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		DATA DA ENTREGA

AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM Reservado espaço à menção MP

## DESTINATÁRIO

Arcos Dourados Comércio de Alimentos LTDA Alameda Amazonas, 253, 1º ANDAR - SALA A 06454-070 Barueri-SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Foro de Barueri - Cartório da 2ª Vara Criminal Rua Campos Salles, 222

06410-901 Barueri-Sl



CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

00410-901 Darueri-Sr			
TENTATIVAS DE ENTREGA	Uso exclusivo do Cliente: <b>PROC.</b> Nº 1127739-71.2016.8.26.0100	RUBRICA E MATRÍCULA	
1°/h	MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO	DO CARTEIRO	
2°h	(1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente		
3°/h	(2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido		
ATENÇÃO:	(3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros:		
Após 3 (três) tentativas de entrega,			
devolver o objeto.	( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico. ( ) Reinteg	grado ao Serviço Postal em	
ASSINATURA DO RECEBEDOR		DATA DA ENTREGA	
		/	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		N° DO DOCUMENTO	